



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 5, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Página 1 de 2

Altera a redação do caput do Art. 136 e insere parágrafos 3º e 4º ao mesmo artigo do Regimento Interno.

MORGANA DE FÁTIMA TECCHIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução Legislativa:

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada à redação do caput do art. 136 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Serafina Corrêa, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 136. As Sessões Solenes destinam-se às comemorações ou homenagem a pessoas físicas ou jurídicas que, no campo de suas atividades, realizaram e/ou realizam ações destacadas de relevante interesse social no Município e nelas poderão usar a palavra somente os Vereadores e oradores previamente convidados, ouvidos os Líderes de Bancadas.

Art. 2º Fica acrescentada à redação do art. 136 os parágrafos 3º e 4º, com a seguinte redação:

*“Art. 136
§ 1º
§ 2º
§ 3º A Sessão Solene dependerá de requerimento motivado, subscrito por Vereador (a), dirigido a Mesa Diretora da Câmara, cujo deferimento fica condicionado à disponibilidade da agenda e de recursos operacionais da Câmara de Vereadores.*

I - Em caso de deferimento do requerimento pela Mesa Diretora, a Sessão Solene deverá ser aprovada pelo Plenário até a Sessão Plenária Ordinária imediatamente anterior à sua realização.

§ 4º A autoria do requerimento fica restrita a três (03) para cada Vereador (a), por sessão legislativa, ficando as respectivas homenagens agraciadas,

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 5, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Página 2 de 2

alternativamente, com placas, certificados, flores, mimos ou brindes.

I - As despesas a que alude o parágrafo § 4º poderão ser realizadas desde que devidamente justificadas, comprovado o interesse público.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Serafina Corrêa, 12 de dezembro de 2023.

Ver.^a MORGANA DE FÁTIMA TECCHIO
Presidente da Mesa Diretora

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Ver. Eleandro Moreschi
1º Secretário